LEI Nº 4.345, DE 11 DE JULHO DE 2014

Altera a Lei nº 2.597, de 28 de março de 2006, que institui Corrida Rústica no aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A súmula da Lei nº 2.597, de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui Corrida Rústica no feriado municipal de 29 de junho no Município de Pato Branco."

Art. 2º O *caput* do art. 1º, da Lei nº 2.597, de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a corrida rústica a ser realizada no feriado municipal de 29 de junho, denominada **"Corrida Rústica Cidade de Pato Branco."**

Art. 3º O art. 2º, da Lei nº 2.597, de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Competirá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso a organização e realização do evento."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 97/2014, de autoria do Vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 07 / 2014	Publicado em 12\13 / 07 / 2014
Edição: 0638	Edição: 0125 PÁG. "B" 4
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE